

ATA N.º 462/24 – E.M., S.A.

-----Ata da reunião ordinária da empresa *TERMALISTUR – Termas de São Pedro do Sul, E.M., S.A* realizada na Sala de Reuniões do Conselho de Administração, no dia 11 de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro. -----

-----Ao décimo primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu ordinariamente, o Conselho de Administração, sob a Presidência do Senhor Dr. Victor Jorge Paiva Leal, com a presença dos Vogais Sr. Dr. Fernando Varanda Aido e da Drª Teresa Cristina Castanheira de Almeida Sobrinho. -----

-----Verificada a existência de quórum foi declarada aberta a presente reunião, quando eram 16h, passando o Conselho de Administração da *TERMALISTUR – Termas de São Pedro do Sul, E.M., S.A.* a tratar dos seguintes assuntos: -----

----- **DELIBERAÇÃO N.º 3940/24 – MAPAS FINANCEIROS:** O Conselho de Administração da Termalistur E.M.S.A. tomou conhecimento dos mapas financeiros num total de onze páginas, dispensando-se estes de ser transcritos ficando a constituir o **ANEXO I** da presente ata. -----

----- **DELIBERAÇÃO N.º 3941/24 – ANÁLISE FINANCEIRA À DATA DE 31.10.2024:** O Conselho de Administração da Termalistur E.M.S.A. tomou conhecimento da análise financeira à data de 31 de outubro de 2024, dispensando-se esta de ser transcrita ficando a constituir o **ANEXO II** da presente ata. -----

----- **DELIBERAÇÃO N.º 3942/24 – ANÁLISE FINANCEIRA DA FISIOTERAPIA À DATA DE 31.10.2024:** O Conselho de Administração da Termalistur E.M.S.A. tomou conhecimento da análise financeira da fisioterapia à data de 31 de outubro de 2024, dispensando-se esta de ser transcrita ficando a constituir o **ANEXO III** da presente ata. -----

----- **DELIBERAÇÃO N.º 3943/24 – VENCIMENTO DA CONTA CAUCIONADA NO MONTANTE DE 200.000,00€:** Presente uma informação interna dos Serviços de Contabilidade, que se dispensa de ser transcrita ficando a constituir o **ANEXO IV** da presente ata, a informar o vencimento da conta caucionada contraída junto da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Beira Douro e Lafões, a 21/11/2024, no valor de 200.000,00€, sendo o contrato automaticamente renovável por iguais e sucessivos períodos, salvo denúncia ou oposição à renovação, o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, concordar com a renovação do mesmo, remetendo o assunto à Assembleia Geral para conhecimento e aprovação. Mais deliberou que após o processo de consolidação e renegociação dos financiamentos em vigor se proceda á auscultação antecipada ao mercado de todos os financiamentos que ficarem de fora deste processo. -----

----- **DELIBERAÇÃO N.º 3944/24 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDO SOBRE O IMPACTO SOCIO-ECONOMICO DA ATIVIDADE TERMAL NO CONCELHO DE SÃO PEDRO DO SUL E POSSIVEIS EFEITOS DAS ALTERAÇÕES CLIMATICAS NA ATIVIDADE TERMAL: 1. Decisão de contratar, autorização de despesa e de escolha do procedimento** - Nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP), na sua redação atual, e do artigo 9º do Pacto Social da Termalistur, E.M., S.A, o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, contratar a Aquisição de Serviços para a Realização de um estudo sobre o impacto socio económico da atividade termal no concelho de São Pedro do Sul e possíveis efeitos das alterações climáticas na atividade termal, integrado no Projeto – “SUDOE”. Esta necessidade exige recurso a operador(es) económico(s) a atuar no mercado, dada a impossibilidade de a empresa assegurar a sua realização por via dos recursos próprios afetos à sua organização. Assim, foi deliberado, por unanimidade dos presentes, nos termos dos artigos 36º e 38º do CCP, aprovar a abertura de um procedimento de Consulta Prévia, para

Empresa: **Termalistur - Termas de S. Pedro do Sul, E.M, S.A.**Morada: **Praça Dr. António José de Almeida**C.R.C.: **S. Pedro do Sul**n.º **506817997**Cap. Social **4.559.379,00€****3660-692 Várzea SPS**N.I.P.C.: **506 817 997**

a Aquisição dos respetivos Serviços nos termos da alínea c), do n.º1, do artigo 20º do CCP, nos seguintes termos: -----

- a. O Conselho de Administração entende como adequado estabelecer como prazo de execução do contrato 7 meses. -----
- b. Considerando o prazo máximo de execução é fixado o preço base de € 33.523,00 (trinta e três mil, quinhentos e vinte e três euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor. O preço base foi fixado com fundamento em critérios objetivos através de consulta preliminar ao mercado prevista no artigo 35º-A do CCP. Nos termos do artigo 47.º do CCP, o preço base é o montante máximo que esta entidade se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato. -----
- c. Não será efetuada a adjudicação por lotes na formação do contrato em causa, não sendo necessário fundamentar, nos termos do artigo 46ºA do CCP. -----
- d. Quanto ao critério de adjudicação, a adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa através da modalidade “Monofator”, sendo o único aspeto da execução do contrato submetido à concorrência o preço, nos termos do disposto na alínea b) do n.º1 do artigo 74º do CCP, adjudicando-se a proposta que apresente o preço mais baixo. -----
- e. De acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, no presente procedimento não será exigida a prestação de caução considerando que o preço contratual é inferior a 500.000,00 € (quinhentos mil euros). -----

2. Aprovação das peças do procedimento -----

- a. O órgão competente para a decisão de contratar deliberou nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, aprovar o convite e o caderno de encargos, que se dispensam de ser transcritos ficando a constituir o **ANEXO V** da presente ata, de acordo com a alínea a) do n.º 1, do artigo 40.º do CCP. -----
- b. As peças do procedimento serão disponibilizadas através da plataforma eletrónica de contratação pública Acingov, disponível no URL: www.acingov.pt, a partir da data da publicação. As peças do procedimento aprovadas serão assinadas pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. Victor Jorge Paiva Leal. -----
- c. Tendo em consideração a tramitação eletrónica do procedimento na plataforma eletrónica Acingov, o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, no uso da competência conferida pelos artigos 9º e 10º do Pacto Social da Termalistur – Termas de S. Pedro do Sul, E.M.S.A e demais legislação aplicável, delegar no Presidente do Conselho de Administração, o Dr. Victor Paiva Leal, os poderes necessários para representar o órgão competente para a decisão de contratar na submissão de todas as formalizações eletrónicas necessárias das precedentes decisões tomadas nas deliberações que digam respeito às fases do procedimento e competências deste órgão nos termos do CCP através do seu utilizador e aposição de assinatura eletrónica qualificada na plataforma eletrónica indicada. -----

3. Designação do júri do procedimento -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, deliberou designar para júri do procedimento:

Presidente – Diogo Luís Martins Cortinhal, Técnico Superior de Gestão -----

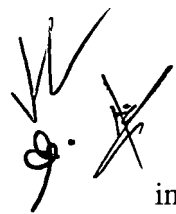
Vogal efetivo – Tiago Daniel Ferreira dos Santos, Técnico Superior de Contabilidade -----

Vogal efetivo – Ana Isabel dos Santos Tavares Jorge, Diretora Operacional -----

Vogal suplente – Maria de Lurdes Gomes Batista, Assistente Administrativo -----

Vogal suplente – Jorge Alexandre Cardoso Vilar, Assistente Administrativo -----

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento serão prestados pelo júri, delegando-se esta competência, nos termos do n.º2 do artigo 69º do CCP. Caso seja apresentada apenas uma proposta ao procedimento, é dispensada a



intervenção do júri, nos termos do n.º 4 do art.º 67.º do CCP, competindo aos serviços da Entidade Adjudicante pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar. -----

4. Escolha da entidade convidada a apresentar proposta -----

De acordo com o n.º 1 do artigo 112.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar deliberou convidar diretamente a apresentar propostas as seguintes entidades: -----

Glory Box- Gestão Integrada do Património Cultural, Lda, NIF: 508631815, com sede na Travessa da Escola Preparatória, N.º.10, 3500-129 Viseu. -----

IDTOUR - Unique Solutions, Lda., NIF: 508463130, com sede no Campus Universitário de Santiago Edifício 1, 3810-193 Aveiro. -----

Ritmo Obrigatório, Lda., NIF: 513667199, com sede no Edif. Conimbriga Garden, Lote B - 3D, 3150-232 Condeixa-a-Velha. -----

A escolha das entidades identificadas baseou-se na experiência transmitida por outras entidades relativamente ao desempenho das mesmas em contratos com o mesmo objeto. -----

A escolha das entidades respeita ainda o disposto nos n.ºs 1, 2, e 6 do artigo 113.º do CCP. -----

5. Nomeação do gestor do contrato e gestor do procedimento -----

Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, deve ser designado um ou mais gestores do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato a celebrar, promovendo a boa administração e eficiência da contratação pública, assumindo o papel de interlocutor do contraente público perante o cocontratante, sendo que, a presente nomeação deve constar do contrato conforme alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP. -----

Considerando o objeto do contrato a celebrar, mais se delibera designar como Gestor do Contrato, em nome da entidade adjudicante, iniciando as suas funções no momento da execução do contrato, sendo obrigatório declaração de inexistência de conflito de interesses para salvaguarda da imparcialidade e isenção, o Técnico Superior de Gestão, Diogo Luís Martins Cortinhal. -----

Caso o gestor do contrato detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunicá-los de imediato a este Conselho de Administração, propondo, em relatório fundamentado, as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas. -----

Considerando a necessidade de desenvolver as funções de gestor do procedimento pelo presente ficará responsável o Assistente Administrativo Jorge Alexandre Cardoso Vilar por toda a gestão do procedimento pré-contratual. -----

6. Publicitação -----

O presente procedimento por Consulta Prévia é obrigatoriamente publicitado, no portal da internet dedicado aos contratos públicos, no sítio www.base.gov.pt. -----

DELIBERAÇÃO Nº 3945/24 – PEDIDO DE PROLONGAMENTO DA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO: Presente um pedido de prolongamento de licença sem remuneração apresentado pelo colaborador Luís Miguel Martins Guimarães Pereira, que se dispensa de ser transcrito ficando a constituir o **ANEXO VI** da presente ata, o Conselho de Administração tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, concordar com o prolongamento da licença sem remuneração por mais 6 meses, com início no dia 1 de dezembro de 2024. -----

DELIBERAÇÃO Nº 3946/24 – ADESÃO INOV@TERMAS: Na sequência da criação da associação INOV@TERMAS - Centro de Inovação e Qualificação - Termalismo Saúde e Bem-Estar, constituída por uma comissão instaladora de cinco entidades privadas do setor termal da Região Centro do País, com a missão e como grande objetivo, contribuir para a valorização e desenvolvimento dos Territórios Termais da Região Centro de Portugal, comprometendo-se a dar corpo à implementação da Agenda de Valorização dos Territórios Termais da Região Centro, estratégia com a tutela da CCDRC e tendo a Termalistur sido

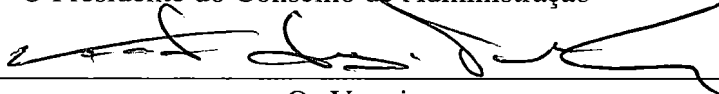
Empresa: **Termalistur - Termas de S. Pedro do Sul, E.M, S.A.**Morada: **Praça Dr. António José de Almeida**C.R.C.: **S. Pedro do Sul**n.º **506817997**Cap. Social **4.559.379,00€****3660-692 Várzea SPS**N.I.P.C.: **506 817 997**

convidada a aderir a esta associação, o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, aguardar o parecer do Professor Doutor Licínio Lopes Martins, Jurisconsulto e Professor da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, para tomada de decisão. -----

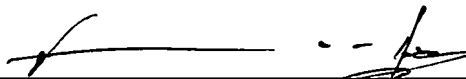
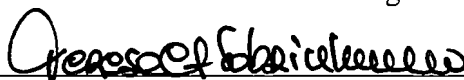
----- **DELIBERAÇÃO Nº 3947/24 – ATIVIDADE SOCIALMENTE UTIL ASU PEDIDO DE COLABORAÇÃO:** Na sequência da reunião havida entre a Assistente Social Otilia Lima da ASSOL– Associação de Solidariedade Social de Lafões e o Presidente do Conselho de Administração da Termalistur Dr. Victor Leal, foi presente um pedido de celebração de protocolo para realização de atividades socialmente úteis em contexto de trabalho, para uma apoiada daquela instituição, tendo o Conselho de Administração tomado conhecimento do pedido e concordado com a celebração do protocolo, que se dispensa de ser transcrito ficando a constituir o **ANEXO VII** da presente ata. Mais concordou atribuir uma gratificação mensal correspondente ao valor de 10% do IAS, de acordo com o artigo 19º, em conjugação com alínea d) do nº2 do artigo 8º, do artigo 12º e da alínea g) do artigo 17º da Portaria n.º 70/2021, de 26 de março. -----

-----**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** -----
----- Finda a reunião, quando eram 17horas e 15minutos, nada mais havendo a tratar, deu-se a presente por encerrada, dela tudo constar, se lavrando a presente ata que vai ser assinada por todos os membros presentes e por mim Ana Maria Rodrigues Guimarães Casais, Assistente Administrativa, que a elaborei. -----

O Presidente do Conselho de Administração



Os Vogais



A Assistente Administrativa

